



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1111

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 280 DE 11 DE MARÇO DE 2.005.

000007

*Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA nas ações que específica e dá outras providências.*

**JAIR EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 2ª Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de março do corrente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, objetivando a continuidade do Programa Saúde da Família.

Artigo 2º - Além dos recursos repassados pelo Executivo Federal como incentivo à manutenção do Programa Saúde da Família, o Executivo Municipal contribuirá, durante o Exercício de 2004, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

**02.04 - Saúde**

**103010008.2.007 - Manutenção do Setor de Saúde**

**3.3.50.43-038 - Subvenção Social .....R\$ 150.000,00**

Artigo 3º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados, mensalmente, devendo ser aplicados na contratação de pessoal necessário para atuação no núcleo do Programa de Saúde da Família já existente.

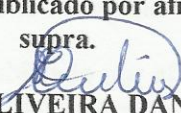
Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar profissionais necessários à composição do Programa de Saúde da Família, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 11 DE MARÇO DE 2.005.**

  
**JAIR EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data <sup>supra.</sup>

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete